



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2005-SR/DPF/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A COMERCIAL NORTISTA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pelo **Bel. Rubem Paulo de Carvalho Patury**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que lhe confere o art. 38 do Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal (Portaria nº 1.300 de 04 de setembro de 2003) c/c Portaria nº 499-DG/DPF, de 11 de novembro de 2005, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a **COMERCIAL NORTISTA LTDA.**, CNPJ 07.659.053/0001-68, estabelecida na Rua I, s/n, Super Quadra 3, Distrito Industrial de Aracaju, Sala "I", na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seus diretores **OSVALDO MIRANDA FRANCO**, CI n.º 1.162.708-5 - SSP/SE, CPF nº 935.512.075-34 e **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, CI nº 1.029.224 - SSP/SE, CPF nº 902.451.805-91, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, conforme o processo nº 08520.006830/2005-04 referente à Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo aditivo por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração da figura do LOCADOR no Contrato nº 003/2005, anteriormente ocupada pela **USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA.**, CNPJ nº 13.324.215/0001-00, passando doravante a ser exercida pela **COMERCIAL NORTISTA LTDA.**, CNPJ nº 07.659.053/0001-68, em razão da integralização de capital desta resultar da versão de parte do patrimônio líquido da sociedade



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
GESTÃO DE CONTRATOS



USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA, fazendo parte de tal patrimônio o imóvel objeto do referido contrato.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2005.

Paulo Francisco Maus Franco

CONTRATANTE

Rubem P de C. Patury Filho

CONTRATADA

Rubem P de C. Patury Filho
Superintendente Regional
SR / DPF / SE
Mat. DPF 2416587